



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA QUATRO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia três de setembro de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.376.211,02 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e onze euros e dois cêntimos).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:**-----

-----**A Ata n.º 16 da décima sexta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro.**-----

-----**A Ata n.º 17 da décima sétima reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro.**-----

III – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS AUTOMÓVEIS 2024 - ABERTURA DE PROPOSTAS-----

-----Na sequência da Hasta Pública para alienação de veículos automóveis 2024 e não tendo havido propostas para a viatura de marca IVECO, modelo CC3911235E-2, matrícula 95-85-UC, do ano 2002, foi proposto que o Sr. Presidente ficasse com poderes para proceder à alienação da referida viatura

4

caso surgisse alguma proposta de valor igual ou superior ao fixado na Hasta Pública, ou seja 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

-----**A Câmara deliberou por unanimidade conceder poderes ao Sr. Presidente para proceder à venda da viatura de marca IVECO, modelo CC3911235E-2, matrícula 95-85-UC, do ano 2002, pelo valor igual ou superior a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).**-----

-----**IV – REEMBOLSO DE DESPESAS COM CADERNOS DE ATIVIDADES – ANO LETIVO 2024 – 2025**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação, com o seguinte teor:-----

-----”Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais a oferta dos cadernos de atividades a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória. No presente ano letivo, o procedimento definitivo foi o reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividade, aos encarregados de educação. Nessa sequência, envia-se em anexo, listagem nominativa com os valores a reembolsar aos encarregados de educação que apresentaram os respetivos documentos probatórios da aquisição, até 29.08.2024, para ser objeto de deliberação em reunião do Executivo.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder ao reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividades aos encarregados de educação dos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Centro Escolar de Portel, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**V – NOTA JUSTIFICATIVA DA 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2024**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, em anexo, a proposta de realização da 4.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2024, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 44 500,00 € (quarenta e quatro mil e quinhentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa de capital e correntes, por contrapartida de dedução e dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e a abstenção da Sra. Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 4.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2024, no valor de 44 500,00 € (quarenta e quatro mil e quinhentos euros).**-----

-----**VI – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o

4

seguinte teor:-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 6, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 48.185,33 € (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco euro e trinta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 6 da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 48.185,33 € (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco euro e trinta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VII - EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DA DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 11, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 31.466,15 € (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 11 da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 31.466,15 € (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VIII - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA – REQUERENTE: MARIA BÁRBARA SERRANO ADVINHA SAMEIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”Foi presente o requerimento da Sra. Maria Bárbara Serrano Advinha Sameiro, solicitando a concessão de 2 m2 de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Braz em Portel, sepultura n.º 31 do 20º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 24, a sul com a sepultura n.º Rua nascente com a sepultura n.º 30 e poente com a sepultura n.º 32, onde repousam os restos mortais de seu esposo António Joaquim Feijão Sameiro, falecido a 15/08/2024.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de terreno para sepultura com carácter perpétuo no cemitério de São Braz em Portel, à requerente Maria Bárbara Serrano Advinha Sameiro.**-----

-----IX – REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO – AUDITORIA – EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL – CASAS DE CAMPO – HORTA DA FONTE (R. DA BOAVISTA) – VERA CRUZ – REQUERENTE: QUINTA DA FONTE DO LUGAR, TURISMO RURAL, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Determina o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho, que a classificação dos empreendimentos turísticos deve ser oficiosamente revista de cinco em cinco anos (artigo 38.º, n.º 1).-----

-----A revisão da classificação é precedida de uma auditoria de classificação do empreendimento e destinada a confirmar ou alterar a tipologia do empreendimento turístico,efetuada pela câmara municipal.-----

-----Efetuada, nesta data, auditoria de classificação ao presente empreendimento de turismo no espaço rural, classificado como casas de campo, verificou-se que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo no espaço rural, na classificação de casas de campo, de acordo com o definido pela Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto.-----

-----Deste modo, e de acordo com o estabelecido nos artigos 38.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho, julgo que pode a câmara municipal confirmar a classificação fixada para o empreendimento turístico “Quinta da Fonte do Lugar – Turismo Rural”, com o número 4955 de registo no RNET, na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural classificado como casas de campo (tipologia e classificação definidas na alínea f) do n.º 1 do art.º 4.º e alínea a) do art.º 18º do decreto referido).-----

-----Do resultado da auditoria deverá ser dado conhecimento ao Turismo de Portugal, I.P., no prazo de 10 dias.-----

-----O requerente deverá ser notificado, além do resultado da auditoria de classificação, de que dispõe de 10 dias para afixa/atualizar a placa identificativa da classificação, de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 1173/2010 de 15 de novembro, após a notificação da classificação, com validade de cinco anos (artigo 36.º, n.º 7 e 8; artigo 38.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho).-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, confirmar a classificação fixada para o empreendimento turístico “Quinta da Fonte do Lugar – Turismo Rural”, com o número 4955 de registo no RNET, na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural classificado como casas de campo, do requerente Quinta da Fonte do Lugar – Turismo Rural, Lda.**-----

-----X – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “BALDIO DO CASADO”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR SUSANA JÚLIA DE ORNELAS SERRÃO (PROC. N.º 179/2024)-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----O prédio sobre o qual a requerente pretende informação, na qualidade de potencial compradora, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se na Zona de Proteção da Albufeira de Alqueva em “Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos – Áreas agrícolas e áreas florestais” em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais”, isto é pelas disposições decorrentes do regime jurídico da REN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Em conformidade com o descrito no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), o prédio em análise integra-se em classes de perigosidade “muito baixa”, “baixa” e média.-----

-----O prédio em estudo, denominado “Baldio do Casado”, com a área total de 9750 m2, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 83, Secção 1J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 485/19990114, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, é propriedade de Ricardo Filipe Martinho Guerreiro. A requerente pretende saber sobre a viabilidade de edificar neste prédio, equacionando a possibilidade de uma construção modular.-----

-----O artigo 11.º- B do regulamento do PDM identifica as disposições gerais aplicáveis à “Albufeira de Alqueva e faixa de proteção”, discriminando designadamente as atividades que são condicionadas e sujeitas a licenciamento na zona de proteção da albufeira de Alqueva: obras de construção, reconstrução e ampliação; obras de conservação e de reabilitação; abertura de novos acessos viários e caminhos pedonais ao plano de água; realização de eventos turístico-culturais ou turístico-desportivos; instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos. Nas “Áreas agrícolas e áreas florestais” apenas são permitidas obras de conservação, reconstrução e de ampliação de edificações existentes.-----

-----Os Espaços Silvopastoris são caracterizados, nos artigos 35.º e 36.º do regulamento anteriormente referido, como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas com aptidão silvo-pastoril podem ser desenvolvidas atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, tendo como preocupação a regeneração do coberto arbóreo natural de azinheiras e sobreiros.-----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade de edifícios destinados a vários usos, designadamente habitação, empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas,

empreendimentos de TER, construções agrícolas e instalações agropecuárias nos espaços silvopastoris, das quais saliento a “Área mínima da parcela” – 7,5 ha.-----

-----O anteriormente descrito deve ainda ser articulado com o determinado pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em obras de urbanização e construção, escavações e aterros, excetua os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.-----

-----Refiro ainda que em conformidade com o previsto no artigo 1.º – A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o regime jurídico da urbanização e edificação é aplicável às construções modulares.-----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, a pretensão da requerente edificar no prédio em estudo, não tem acolhimento nos instrumentos de gestão do território aplicáveis.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, comunicar o parecer técnico referente ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao prédio denominado “Baldio do Casado”, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, da requerente Susana Júlia de Ornelas Serrão.**-----

-----**XI – LICENÇA – ALTERAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESTINADO A AGRO-PECUÁRIA – PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DO MONTE NEGRO, MONTE BRANCO E DA PECENA” (ARTIGO RÚSTICO N.º 1, SECÇÃO CC1) – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: BEST FARMER – ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A.**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à alteração dos termos e condições da licença relativamente à realização de obras de alteração ao projeto aprovado, durante a execução da obra, referente à obra de construção de um complexo agro-pecuário, constituído por diversos pavilhões e infraestruturas de apoio destinados a atividade pecuária no prédio rústico denominado “Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena”.-----

-----O projeto de licenciamento foi deferido por deliberação camarária de 28/04/2021. As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 04/2022, pelo prazo de 18 meses, válido até 03/08/2023, relativo à 1.ª fase da obra. O aditamento ao alvará de obras relativo à 2.ª fase tem prazo de 24 meses, válido até 30/01/2025.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – Freguesia de Monte do Trigo, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de montado de sobro e azinho

4

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)-----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro)-----

-----Outros Planos – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel (Deliberação da Assembleia Municipal de 7 de agosto de 2018, publicada em Edital n.º 847/2018 de Diário da República n.º 167 de 30 de agosto de 2018) – classe de perigosidade baixa e muito baixa.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Determina o artigo 83.º do RJUE, alterações durante a execução da obra, que podem ser realizadas em obra alterações ao projeto, mediante comunicação ao qual é aplicável o regime do artigo 35.º (regime de comunicação prévia). O n.º 3 determina que as alterações em obra que envolvam a realização de ampliação ou alterações à implantação das edificações estão sujeitas aos procedimentos previstos nos artigos 27.º ou 35.º, no presente caso artigo 27.º, alterações à licença. O n.º 7 do artigo 27.º determina que a alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará.-----

-----A alteração ao projeto aprovado agora apresentado, de acordo com o descrito em memória descritiva, resultam da necessidade de proceder a algumas alterações aos edifícios, por motivos funcionais e porque o dono da obra quis atualizar face aos pressupostos atuais para esta atividade. É frisado que as alterações não pretenderam alterar o conceito aprovado inicialmente, mas ajustar-se às atuais necessidades. É ainda referido que ainda que o projeto licenciado possua duas fases de obra, existe uma separação de áreas por fase relativamente ao alvará, no quadro sinótico, estimativa orçamental e ficha de estatística, nesta alteração os valores de áreas são apresentados na globalidade.-----

-----A inserção e relação com a envolvente mantém-se no todo como conceito geral, pelo que se mantêm as entradas e saídas projetadas, com exceção do acesso opcional do edifício social, visto como potencial contaminador da herdade. As viaturas que entram no complexo efetuam percursos próprios de forma que as atividades se distingam e higienizados através de arcos de desinfeção situados nas zonas de entrada. No restante complexo, apesar de reconfigurações de edifícios e cercas de vedação o conceito funcional mantém-se inalterado. Dos arranjos exteriores, são mantidos quer ao nível de materiais quer ao nível de circuitos, com ajustes derivados da reconfiguração de parques e edifícios.-----

-----Dos diferentes edifícios do complexo são agora descritas as alterações:-----

----- - Edifícios Administrativo e Social + Oficina + Armazenagem de matéria-prima rações e palha-----

-----O conjunto composto por quatro funções diferenciadas, globalmente mantém a imagem inicial, contudo a zona de armazenamento de palha teve um

corte significativo, pois entendeu que a área seria excessiva para o montante de palha utilizada versus armazenagem. Assim há uma diminuição significativa da área total de construção. O espaço entre naves também foi aumentado.-----

-----1 - Área social e administrativa-----

-----Piso 0 - As instalações sanitárias de apoio à receção deram lugar a uma zona técnica. Manteve-se a Instalação Sanitária adaptada a pessoas de mobilidade condicionada; Eliminado o acesso exterior em rampa e criada uma escada exterior de acesso, reconfigurando toda a zona de instalações sanitárias, laboratório e sala de medicamentos.-----

----- -Piso 1- Os escritórios sofreram um aumento da área.-----

-----2 – Armazenagem de matérias – primas-----

-----Neste espaço houve lugar a um reposicionamento das paredes separadoras de ração.-----

-----3 – Oficina-----

-----Houve apenas um deslocamento deste edifício para o lado direito deixando maior o espaço entre a primeira e segunda nave.-----

-----4 – Armazenagem de palha-----

-----O espaço diminuiu fortemente pela menor necessidade de armazenagem.-

-----Fachadas/ Arranjos exteriores associados-----

-----Todos os portões e redes de proteção das armazenagens e oficina foram retirados, já que permaneceriam sempre abertos em grande parte do tempo e perdem a sua utilidade. Foi aberto um novo vão envidraçado na zona de receção por forma a que a visibilidade do segurança seja mais ampla para a zona de entrada de veículos pesados.-----

-----Os silos verticais foram reposicionados entre naves.-----

----- - Edifício Técnico-----

-----Este edifício permanece inalterado, havendo lugar apenas a um reposicionamento de uma porta de acesso.-----

----- - Grupos hidropressores + reservatórios + tanque-----

-----Edifício 4 – Foram eliminadas as compartimentações de decantação das águas pluviais, pelo que o tanque de chorume adjacente sofreu uma ligeira diminuição.-----

-----Edifício 4A – Este edifício sofreu uma reconfiguração ao nível de quantidades de água em cada compartimentação. O edifício sofreu um ligeiro aumento.-----

-----Edifício 4B – Este edifício sofreu um aumento ao nível da sua profundidade pela maior necessidade de capacidade de chorume.-----

-----Edifício 4C – Além do deslocamento deste edifício para não interferir com a nova configuração de parques exteriores / vedações, o tanque sofreu um aumento pela necessidade de aumento de capacidade de armazenamento.-----

----- - Edifícios de receção, triagem, pesagem e vacinação de animais.-----

-----Parque 1 – Mantém-se, contudo, o contentor no interior do coberto foi eliminado.-----

-----Parque 2 – Totalmente reconfigurado já que na fase de controlo não é necessário a existência de um curral.-----

----- - Pavilhões de engorda-----

-----A alteração significativa destes pavilhões ao nível de cobertura que diminuiu e como tal uma diminuição do seu volume e área de construção.-----

4

----- - Pavilhão Lazareto-----
-----A estrutura sofreu uma simplificação, contudo mantem-se o pressuposto inicial.-----
----- - Necrotério-----
-----A rede de vedação foi substituída por paredes opacas para minimizar o impacto visual de animais mortos que aguardam o transporte.-----
----- - Parques exteriores de animais-----
-----Os parques sofreram reconfiguração ao nível de vedações periféricas. Os cobertos são eliminados e serão apenas localizados pontualmente bebedouros dentro dos parques.-----
----- - Coberto Compostagem e edifício-----
-----Esta área sofreu uma grande simplificação. Ao invés de dois cobertos apenas haverá um, destinado à fermentação. A cobertura terá uma inclinação e altura adequadas para os gases provenientes da atividade de revolver o composto. As escorrências que existirem serão diretamente encaminhadas para o tanque de chorume mais próximo, pelo que não existe a necessidade de tanques ou compartimentos técnicos para o efeito. A zona de maturação será efetuada em betão com calha de recolha de águas periférica para eventuais escorrências, A zona de embalamento que se pretendia efetuar numa outra fase irá ficar sem efeito.-----
----- - Outros ajustes adicionais-----
-----O posto de combustível foi realocado para junto às lavagens de pesados na zona de entrada de animais.-----
-----As mangas de passagem de animais sofreram ajustes em determinadas zonas, quer porque houve permissão para o abate de algumas árvores, quer porque houve necessidade de criar mangas novas.-----
-----Os silos em trincheira, pese embora mantenham o conceito, os que se encontram localizados a Este foram deslocados para o interior da exploração. Com a deslocalização do posto de combustível, o espaço da zona de entrada mais a Este foi reconfigurado e foi introduzida uma balança para pesagem de veículos.-----
-----Valor total da área de construção licenciada – 72949 m2-----
-----Valor total da área de construção alterada – 51475 m2-----
-----Outros valores relativos à operação urbanística – parâmetros urbanísticos (descrito em quadro sinóptico no pedido)-----
-----Área do terreno total ----- 980,6625 ha-----
-----Área Bruta de Construção -----51 475m² -----
-----Área de Implantação----- 45 696 m²-----
-----Volumetria-----324 782 m³-----
-----Área permeável----- 361 105 m²-----
-----Área impermeável (Arruamentos / Muros/ guias)---- 87 628 m²-----
-----Lugares de estacionamento ligeiros-----21 lugares públicos (oito para veículos ligeiros, um para mobilidade condicionada, seis motociclos, sete bicicletas)-----
-----Os edifícios eliminados descritos em quadro sinóptico são:-----
----- Pavilhão de embalamento;-----
----- - Cobertos parques exteriores animais;-----
----- - Edifício técnico de compostagem.-----

-----Nos pavilhões de gado, como já referido, a cobertura sofre uma redução, passando a cumeeira para valores médios máximos de 11,50 para 10,40 m de altura máxima.-----

-----A área bruta total de construção agora é de 51 475 m². As construções existentes licenciadas, agrícolas e agro-pecuárias, incluindo igualmente aquelas já aprovadas e em fase de licenciamento, totalizam a área de 45.354,82 m² (ver processo municipal n.º 107/2020).-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 37º, n.º 1, alínea c2) – Índice máximo de construção-----

-----Índice máximo de construção – 0,03-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 980,6625 ha-----

-----Área de construção existente e aprovada (construções agrícolas e instalações agro-pecuárias) – 45.354,82 m²-----

-----Somatório da área total de construção – 45.354,82 + 51.475 = 96.829,82 m² (a que corresponde um índice de 0,009)-----

-----Cércea máxima de 11,29 m e dois pisos-----

-----AIA – Avaliação de Impacte Ambiental-----

-----Em 21 de fevereiro de 2021 foi emitida decisão favorável condicionada sobre a Decisão sobre a Conformidade do Projeto de Execução (DECAPE) DO Núcleo de Produção 2 (NP2) da exploração de bovinos da Best Farmer, pela Autoridade da AIA, CCDR Alentejo. As condicionantes expressas são:-----

-----1 – Obter a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários pela Direção Regional de Agricultura do Alentejo (deverá conter o tratamento, na Central de Compostagem do NP2, dos efluentes pecuários gerados pelo aumento do efetivo pecuário do NP1);-----

-----2 – Obter o licenciamento da Central de Compostagem na Direção Regional de Agricultura do Alentejo.-----

-----Considerando que pelas presentes alterações, ainda que a área bruta de construção do complexo seja significativamente reduzida, as áreas destinadas a compostagem, quer os pavilhões de maturação quer o edifício técnico, sofreram igualmente alterações significativas, podendo incumprir com as condicionantes expressas no DECAPE.-----

-----Em conformidade com o exposto proponho a aprovação condicionada do projeto de arquitetura relativo à alteração dos termos e condições da licença para construção de um complexo agro-pecuário, denominado NP2 - Núcleo de Produção 2 da exploração de bovinos da Herdade da Pecena.-----

-----A aprovação do projeto de arquitetura e o deferimento do pedido de alteração dos termos e condições da licença fica condicionado à seguinte cláusula acessória, nos termos do disposto no artigo 149.º do C.P.A.:-----

-----1. Avaliação favorável das alterações propostas no âmbito da DECAPE – Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, no âmbito do RJAIA – regime jurídico de avaliação de impacte ambiental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, em particular quanto às áreas destinadas a compostagem.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura relativo à alteração dos termos e condições da licença par construção do complexo agro-pecuário NP2 da exploração de bovinos da**

4

Herdade da Pecena, em Monte do Trigo, do requerente Best Farmer – Atividades Agro-Pecuárias, S.A.-----

XII – LICENÇA - OBRA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO EM RUA DO PENDURINHO N.º 9, AMIEIRA – REQUERENTE: GONÇALO OLIVEIRA RAMOS (RAMOS & ESTRIGA, LDA)-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Com a aprovação do projeto de arquitetura (deliberação tomada em reunião de Câmara ocorrida em 03/04/2024) e a apresentação dos projetos de especialidades, proponho, conforme previsto nos artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, que a Câmara delibere deferir o licenciamento da obra de alteração e ampliação do edifício destinado a habitação na Rua do Pendurinho, n.º 9, Amieira.-----

-----Posteriormente, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 74.º do decreto-lei acima identificado, o requerente deve vir liquidar o valor da taxa devido e, no âmbito do previsto nos 80.º e 80.º A, apresentar a comunicação de início de obras devidamente instruída.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, deferir o licenciamento da obra de alteração e ampliação do edifício destinado à habitação na Rua do Pendurinho n.º 9 em Amieira, do requerente Gonçalo Oliveira Ramos (Ramos & Estriga, Lda).**-----

XIII - EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 11, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 5.023,00 € (cinco mil e vinte e três euros e zero cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos nº. 11 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVRC”, no montante total de 5.023,00 € (cinco mil e vinte e três euros e zero cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

XIV – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA---

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 11, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 25.502,00 € (vinte e cinco mil, quinhentos e dois euros e zero cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 11 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 25.502,00 € (vinte e cinco mil, quinhentos e dois euros e zero cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**XV – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 3, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 19.254,00€ (dezanove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 3 da empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, no montante total de 19.254,00€ (dezanove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**XVI – EMPREITADA DA OBRA “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL – EXECUÇÃO DOS PAVIMENTOS DA PISTA DE ATLETISMO E DO CAMPO DE FUTEBOL DE 5”**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 51.220,00€ (cinquenta e um mil, duzentos e vinte euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 2 da empreitada da obra “Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel – Execução dos Pavimentos da Pista de Atletismo e do Campo de Futebol de 5”, no montante total de 51.220,00€**

(cinquenta e um mil, duzentos e vinte euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

XVII – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – ESTRADA DO FORTE S/N (ARTIGO URBANO N.º 2101) (RUA DOS ARCOS) – PORTEL – REQUERENTE: VÂNIA CRISTINA CHARNECA NAITO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado dentro do perímetro urbano de Portel.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1045, situado em Estrada do Forte, Portel, está descrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2101, com área total de 132 m2 e área coberta de 132 m2, referente a rés-do-chão destinado a arrecadação. A caderneta predial urbana referente ao prédio com artigo urbano n.º 2101 da freguesia de Portel, com origem no artigo urbano n.º 1313 parte, localiza o prédio em Estrada do Forte, Portel, constituído por casão destinado a arrecadação, área total do terreno de 132,00 m2, área de implantação e área bruta de construção de 132,00 m2.-----

-----Pelo assinalado em planta de localização e por consulta à cartografia digital do aglomerado de Portel, considerando a localização a numeração existente no arruamento e no edifício a poente, deverá ser atribuído a este edifício o número 6 de policia da Rua dos Arcos.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir o número 6 de policia ao edifício presente na Rua dos Arcos, em Portel, da requerente Vânia Cristina Charneca Naito.**-----

XVIII - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – RUA DO PENDORINHO S/N – AMIEIRA – REQUERENTE: FELISBELA SOFIA DOS REIS DELFINO---

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado dentro do perímetro urbano de Amieira.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 81, situado em Rua do Pendorinho s/n, Amieira, está descrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 916, com área total de 314,6 m2 e área coberta de 31 m2. A caderneta predial urbana referente ao prédio com o artigo urbano n.º 916 da união de freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo urbano n.º 562, localiza o prédio em Rua do Pendorinho, Amieira, destinado a arrecadação, área total do terreno de 314,60 m2, área de implantação e área bruta de construção de 31,00 m2.-----

-----Pelo assinalado em planta de localização e por consulta à cartografia digital do aglomerado de Amieira, considerando a localização a numeração existente no arruamento, no edifício confinante a norte (n.º 12), no prédio confinante a sul (prédio resultante de destaque e s/n) e a sul (n.º 8), deverá ser atribuído a este edifício o número 10 A de policia da Rua do Pendorinho.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir o número 10 A de policia ao edifício presente na Rua do Pendorinho, em Amieira, da requerente Felisbela Sofia dos Reis Delfino.-----

XIX – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA CORONEL BELTRÃO N.º 3 A - PORTEL – REQUERENTE: MANUEL LUIS CALADO BECO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 272,85 m², do seu prédio inserido no perímetro urbano de Portel. A parcela remanescente terá a área total de 41,06 m².-----

-----Pelo processo municipal n.º 169/98, em nome de Manuel Luis Calado Beco, em 25/03/1999, foi certificado o destaque de uma parcela de prédio com área coberta de 119 m² e descoberta de 53,55 m², que corresponde ao prédio urbano sito na Rua Coronel Beltrão n.º 3 B, sendo a área remanescente com a área coberta de 101,43 m² e descoberta de 212,48 m² (área total de 313,91 m²). Pelo processo municipal n.º 169/98, em nome de Manuel Luis calado Beco, foi concedida licença de utilização para habitação, alvará n.º 313/98, emitida em 11/12/1998, para o prédio sito na Rua Coronel Beltrão n.º 3 B.-----

-----Pelo processo municipal n.º 85/03, foi emitido em 07/07/2005, alvará de licença de utilização com o n.º 1184/05 para o edifício sito em Rua Coronel Beltrão n.º 3 C (descrito na CRP de Portel sob o n.º 1244), com utilização de estabelecimento de venda de pão com fabrico próprio.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capitulo IV (artigos 39º a 41º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1244/19990201, situado em Rua Coronel Beltrão n.º 3 A, Portel, está descrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2393, com área total de 313,91 m², área coberta de 101,43 m² e área descoberta de 212,48 m², referente a rés-do-chão, quintal e primeiro andar com terraço. A caderneta predial urbana referente ao prédio com artigo urbano n.º 2393 da freguesia de Portel, localiza o prédio em Rua Coronel Beltrão n.º 3 A, Portel, composto por rés-do-chão, cm dois quartos, sala, arrecadação, duas cozinhas, casa de banho, corredor,

4

marquise, quintal e escadas de acesso ao terraço, destinado a habitação, um piso, 3 divisões, área total do terreno de 313,91 m² e área de implantação e área bruta de construção de 101,43 m².-----

-----Do pedido consta que a parcela remanescente se destina a ser anexada ao prédio vizinho, n.º 3 B da Rua Coronel Beltrão, uma vez que esta parcela é de utilização destes.-----

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção.-----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 (na área construída)-----

-----Índice de construção líquido – 1,2 (na área construída)-----

-----Área total do prédio – 313,91 m²-----

-----Área coberta descrita – 101,43 m²-----

-----Área coberta – 250,55 m²-----

-----Índice de implantação – 0,80-----

-----Índice de construção – 0,80-----

-----Parcela a destacar – 272,85 m²-----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 231,30 m² (índice correspondente – 0,84)-----

-----Área descoberta – 41,55 m²-----

-----Parcela remanescente – 41,06 m²-----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 19,25 m²-----

----- (índice correspondente – 0,50)-----

-----Área descoberta – 21,81 m²-----

-----Do projeto aprovado e executado para a Rua Coronel Beltrão n.º 3 B (processo 169/98), o edifício dispunha de vários vãos de janela que deitavam sobre uma área descoberta que confrontava com a construção vizinha, n.º 3 A. Quando do destaque efetuado em 1999, esta área ficou pertença do prédio vizinho, originando que estes vãos de janela ficaram abertos sobre propriedade distinta, contrariando as disposições do Código Civil, artigo 1360º, relativas a abertura de janelas. Face à situação existente, julgo que ainda que a parcela remanescente não observe estritamente o índice de implantação, deva ser autorizado o destaque desta parcela, de forma a que a referida área descoberta, que na prática está incluída no prédio vizinho e é este por este utilizada, possa ser efetivamente anexada ao edifício com o n.º 3 B. A área desta nova parcela cujo acesso é feito por uma porta que anteriormente se incluía na área de venda do estabelecimento industrial, devendo esta área ser separada/isolada do prédio com o n.º 3 A.-----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações

4

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.-----

-----Da certidão de destaque deve constar que a parcela remanescente do destaque, com área total de 41,06 m², área coberta de 19,25 m² e área descoberta de 21,81 m², se destina a ser anexada ao prédio urbano situado na Rua Coronel Beltrão n.º 3-B, artigo urbano n.º 2392 e descrito no registo predial de Portel sob o n.º 1271.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, sobre o pedido de destaque de parcela do prédio situado na Coronel Beltrão n.º 3A, em Portel, do requerente Manuel Luis Calado Beco – Cabeça de Casal da Herança de.-----

-----**XX – X PASSEIOS DE CLÁSSICOS – CLUBE AUTOMÓVEL DO BAIXO ALENTEJO - PEDIDO DE PARECER**-----

-----Foi presente e-mail da Divisão Educação Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Beja, a solicitar o parecer relativo ao X passeio de clássicos organizado pelo Clube Automóvel do Baixo Alentejo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, sobre a realização do X Passeio de Clássicos organizado pelo Clube Automóvel do Baixo Alentejo, que se irá realizar no dia 22 de setembro de 2024.-----

-----**XXI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Filarmónica Municipal Portelense no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) para aquisição de instrumentos musicais.-----

-----**XXII - SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO CENTRO PAROQUIAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE S. JULIÃO DE MONTE DO TRIGO**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de S. Julião de Monte do Trigo no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), para a realização de obras de melhoramento efetuadas no Centro Social para resposta aos alunos do agrupamento de escolas de Portel no fornecimento das refeições.-----

-----**XXIII – ACORDO DE PARCERIA ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL (CIMAC) E O MUNICÍPIO DE PORTEL (BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PORTEL)**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de acordo de parceria entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e o município de Portel, tendo como objetivo o desenvolvimento do projeto “Aquisição de Equipamento Informáticos para os Utilizadores das Bibliotecas Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central”, especificamente com a aquisição de dois equipamentos informáticos para os utilizadores da Biblioteca Municipal de Portel.-----

-----**XXIV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

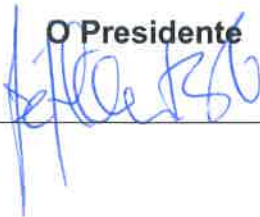
-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Sousa Graça Vicente, a subscrevi.-----

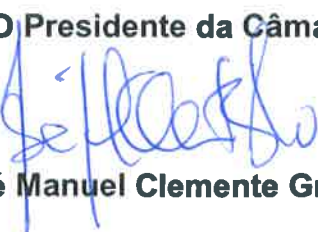
4

O Presidente

()

Aprovada por maioria em 18/09/2024

O Presidente da Câmara,


- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -